

NOTA FISCAL FÁCIL



Secretaria da Fazenda do Estado de
Santa Catarina



GOVSC
SECRETARIA
FAZENDA

NOTA FISCAL FÁCIL

ABRANGÊNCIA

Foco em disponibilizar os benefícios da tecnologia aos que mais necessitam do apoio do Estado, atingindo um grande número de pessoas.

Transportadores Autônomos de Cargas

Emissão de CT-e e MDF-e relativos às prestações de serviços de transporte rodoviário de cargas (Habilitado)

Produtor Primário

Emissão de NF-e em saídas internas de produção para contribuinte do ICMS ou para consumidor final (Habilitado)

Pequeno Varejo

Emissão de NFC-e em operações de venda presencial a consumidor final (Em desenvolvimento)

Nota Fiscal Fácil – Produtor Primário

- Aplicativo de celular que visa simplificar ao máximo a emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos.



- Escopo da NFF: **Operações Internas de Saída**
- O aplicativo não impede e nem visa substituir por completo o uso do Emissor de NFP-e do SAT ou emissor próprio (TTD 704), sendo uma alternativa para facilitar a emissão dos documentos para as operações mais comumente efetuadas pelos produtores.
- A emissão de notas fiscais na NFF está limitada ao valor de R\$500.000,00 por nota fiscal.
- Login único com gov.br sendo exigido pelo menos 1 nível de elevação de perfil (prata ou ouro).
 - Forma de adesão e Uso por meio de aceite do “Termos de Uso” no app.
 - Produtores Primários, inscritos no Cadastro de Produtores Primários (CPP).

Categorias de produtos já disponíveis

Produtos cadastrados na NFF tem uma abrangência de 80 a 90% do valor econômico de notas de produtor eletrônicas emitidas atualmente.

358 Produtos cadastrados.

53 Operações cadastradas.

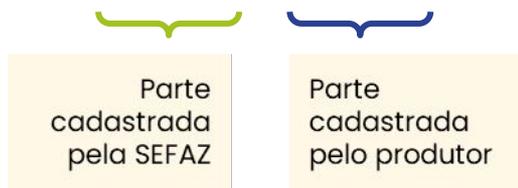
Principais categorias:

- Hortifrutícolas
- Animais: pesca, bovino, frango, suínos etc
- Produtos madeireiros
- Cereais e outros cultivos
- Ovos, leite, fumo, soja etc
- Produtos artesanais
- Refeições (TRAF)

Cadastro de Produtos

A descrição dos produtos pode ser complementada

Ex: Tomate Extra Tipo 1



Lista de Produtos NFF PPR (<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFF/PPRProdutos>)

Lista de Operações NFF PPR (<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFF/PPROperacoes>)

Novos produtos mais comuns serão cadastrados conforme demanda.

Para Produtos ou operações ainda não disponíveis a nota deve ser feita no SAT. (não há opção genérica **Outros** na NFF).

Os produtos não possuem como opção de unidade de medida formatos que se configuram como “embalagens”. Exemplo: fardo, caixa etc. Dessa forma, o produtor deve fazer a conversão para utilizar unidade de medida exata conforme as unidades disponíveis no APP.

Operações

- Um dos passos mais importantes da emissão da nota é a seleção da Operação. É ela quem define as regras tributárias da nota fiscal.
- Com base no destinatário e nos produtos cadastrados pelo produtor serão exibidas as operações disponíveis.

Dica: Consulte o **Manual de Operações** para ter mais informações sobre as operações disponíveis.

Selecionando a Operação da Nota

- Utilizar **“VENDA DE PRODUÇÃO RURAL. Diferimento.”** no caso de vendas para **empresa ou outro produtor** quando forem destinadas à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária **e não tiver operação específica de isenção.**
- Utilizar **“Venda do MICROPRODUTOR. Isenção.”** apenas quando estiver vendendo para **consumidor final** e se enquadrar no benefício do Microprodutor.
- Utilizar **operação específica** quando for o caso. A exemplo de produtos com isenção como os hortifrutícolas, e de remessas, atos cooperativos, sistema de integração, alimentação escolar (PNAE/PAA) etc.
- Quando a venda não se enquadrar em nenhuma operação com benefício, utilizar **“Venda DE PRODUÇÃO - TRIBUTADA.”**, ou utilizar operação específica com RBC (Redução de Base de Cálculo), se disponível para o caso.

Tela de Atenção (alertas da operação)

Ao selecionar uma operação o aplicativo pode exibir uma tela de alerta (atenção), onde exibe requisitos e informações sobre aquela operação para auxiliar o produtor na correta escolha da operação.

O produtor deve ler com atenção, pois ao confirmar, o produtor aceita as informações apresentadas.

Múltiplas operações

Caso o produtor necessite vender produtos vinculados a operações distintas deverá documentar a venda em notas fiscais separadas.

Exemplo: Alface e Leite pertencem a operações distintas. Alface possui isenção da categoria de hortifrutícolas, já leite possui uma isenção para consumidor final ou diferimento para indústria ou comercialização. Se o produtor estiver vendendo alface e leite, deverá fazer duas notas separadas, selecionando cada qual a operação adequada ao produto.

Copiar a NFF

Quando precisar emitir uma **nova nota com as mesmas características** de uma nota emitida anteriormente, é só abrir uma nota já emitida, selecionar **COPIAR a NFF** para iniciar o preenchimento de uma nova nota e alterar o que for necessário. Dessa forma o preenchimento da nova nota se torna bem mais fácil e ágil.



Cadastro de Operadores

- O usuário e senha da conta Gov.br são pessoais. **O produtor não deve informar a sua senha da conta Gov.br para terceiros, pois é a mesma utilizada para acesso a CNH, carteira de vacinação, INSS, imposto de renda etc.** Caso o produtor titular da inscrição estadual necessitar que seus agregados ou que terceiros de confiança façam a emissão de notas em seu nome, o produtor dele logar com a sua conta Gov.br (CPF do titular da IE) em seu celular e fazer o cadastro da autorização dos terceiros acessando a tela de cadastro de operadores no Menu.
- O Produtor titular possui responsabilidade sobre todas as operações que os operadores por ele cadastrados fizerem em seu nome.
- A qualquer momento o produtor titular da IE pode remover alguma autorização de operador cadastrada.

Habilitação no SAT

Não é necessário Habilitação no SAT para acesso ao aplicativo NFF. Porém é recomendado que todos os produtores façam sua habilitação no SAT para ter acesso aos relatórios e ao emissor de nota fiscal disponível no SAT quando for necessário.

NFP-e - Consulta a Situação de Emissão – Exibe apenas notas do SAT, pois é uma funcionalidade ligada ao emissor do SAT.

NFP-e - Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural – Notas do SAT, NFF e emissor próprio.

Consulta NFE e NFCE – Notas do SAT, NFF e emissor próprio.

Dispensa da impressão da DANFE na NFF

A **impressão do DANFE é opcional**, isto é, para transportar os produtos primários o transportador deverá ter uma cópia do DANFE (digital ou impressa) a qual deverá ser exibida à Fiscalização de Trânsito de mercadorias, quando requisitada.

Fica dispensada a impressão dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos emitidos nos termos da NFF, conforme o Art 145, § 2º do ANEXO 11 do RICMS-SC/01:

RICMS/SC - ANEXO 11 - Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico

Art. 145. Os documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos relacionados no art. 138 deste Anexo poderão ser visualizados no Portal Nacional da NFF a partir de link gerado pela ferramenta emissora.

§ 2º Fica dispensada a impressão dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos emitidos nos termos deste Título, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Havendo exigência de apresentação do documento auxiliar para acompanhar a mercadoria ou prestação, deverá ser demonstrada à Administração Tributária a efetiva emissão do documento fiscal eletrônico na forma mencionada no caput deste artigo ou na forma impressa. *(será aceito danfe digital ou impressa, ou telas do aplicativo quando for emissão offline).*

Dispensa da impressão da DANFE na NFP-e

- Nas operações internas (dentro do estado);
- Condicionado a apresentação em formato Digital quando exigido.

*** Esta previsão não impede que o destinatário exija a DANFE impressa.

RICMS/SC - ANEXO 11 - Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico

Art. 9º-O. O DANFE correspondente à NFP-e será impresso em papel comum padrão A-4, vedado o uso de papel jornal, com código de barras, em série e via únicas, e será enviado ao destinatário acompanhando a mercadoria ou entregue no momento da prestação do serviço.

§ 2º Fica dispensada a impressão do DANFE correspondente à NFP-e emitida nos termos deste Capítulo no trânsito de mercadorias nas operações internas, desde que o DANFE em formato digital seja:

- I – enviado ao destinatário; e
- II – apresentado sempre que solicitado pela SEF.

Emissão OFF-LINE

- **Cadastramento de produtos, destinatários e transportadores → Online, conectado à internet.**
- **Solicitação de emissão → É possível fazer quando o dispositivo estiver sem internet. Tem validade para o trânsito da mercadoria.**
- **Autorização da nota → Ocorre quando o dispositivo for conectado à internet.**

Para fazer uso da emissão OFF-LINE, o produtor deve fazer o login no aplicativo em local com internet para se certificar que sua sessão de uso esteja ativa e cadastrar os produtos, destinatários e transportadores antes de se dirigir a área sem internet.

Limites da Emissão OFF-LINE:

I – **limite temporal:** alguma NFF ainda não transmitida há mais de 168 horas;

II – **volume financeiro:** R\$50.000,00 em operações. ******(Novo limite: R\$ 300.000,00 a partir de outubro/2023)

III – **número de solicitações:** 10 emissões offline. ******(Novo limite: 30 emissões offline a partir de outubro/2023)

A desinstalação do aplicativo no dispositivo móvel indicado no inciso I do § 1º do art. 140 deste Anexo não apaga os dados relativos às solicitações de emissão ainda não transmitidas.

Limites definidos no Ajuste Sinief 37/19 c/c Ajuste Sinief 17/23.

Emissão OFF-LINE – Fiscalização

No caso da NF-e não for transmitida por ausência de sinal de internet (EMISSÃO OFFLINE), o transportador deverá ter e apresentar à fiscalização de trânsito:

a) o dispositivo móvel usado para a emissão da NF-e, contendo as informações da NFF emitida de forma offline, ou;

b) cópias das telas do APP em que identificam:

- O nº da NFF e que a emissão desta foi de forma offline;
- Resumo COMPLETO da NFF (Para gerar o resumo basta clicar na NFF e acionar o botão “ver o resumo”).



Dúvidas e Informações

Página de Informações, onde serão publicados os Manuais de Utilização e de Operações e as informações atualizadas sobre a NFF:

www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/182/NFF_Produtor

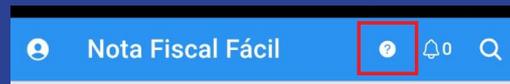
www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/181/NFF_Transportador

Projeto Nacional: dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff/

Dúvidas e sugestões podem ser encaminhadas para a Central de Atendimento Fazendária – CAF por meio do Fale Conosco no link da “Central de Atendimento” no site principal da SEF-SC.

www.sef.sc.gov.br

Ou no botão de ajuda do APP:





Obrigado!

Secretaria da Fazenda do Estado de
Santa Catarina